

EDITAL – 129/2018

NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO – CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO/DEMOLIÇÃO

Desconhecendo-se a identidade e paradeiro dos proprietários do imóvel na **Rua Central, n.º 2, na povoação de Vila Cova de Tavares**, na União das Freguesias de Tavares, neste concelho de Mangualde, **notificam-se todos os proprietários** nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo, **pelo presente edital, que:**

1) Por despacho de 28-11-2018, proferido pelo Ex. Senhor Vice-Presidente da Câmara, que deverá ser dado cumprimento ao Auto de Vistoria abaixo descrito, realizado no dia 14/11/2018, ao imóvel supra mencionado, de acordo constante do processo n.º 37/2017/21, instruído nesta Câmara Municipal:

-----Ao **catorze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezoito**, os peritos Sofia Cavaleiro, Arquiteta, Raquel Soeiro - Eng. Civil, Manuel Domingos – Fiscal Municipal, Pedro Amaral – Comandante Operacional Municipal da Proteção Civil, designados pela Câmara Municipal de Mangualde, ao abrigo n.º 1 do disposto no artigo 90.º do REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO (RJUE), na redação do anexo do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, procederam à vistoria de **um edifício, sito na Rua Central, nº 2, Vila Cova de Tavares**, freguesia de União das Freguesias de Tavares, e concelho de Mangualde, na sequência do despacho do Sr. Vice-presidente de 24 de outubro de 2018. Não compareceu ninguém à mesma. -----

-----Foi emitido o seguinte parecer:. -----

-----O edifício apresenta um elevado estado de degradação, designadamente, a queda da cobertura e de todo o seu interior, estando em causa o risco para a segurança do domínio público, pelo que, julga-se salvaguardar as condições de salubridade, procedendo aos seguintes trabalhos: -----

- a) Retirar o restante da cobertura que se encontra em risco de queda; -----
- b) Retirar todos os elementos que se encontrem soltos e selar o topo das paredes exteriores, por forma a evitar infiltrações nas juntas; -----
- c) Limpeza de todo entulho existente no interior do prédio. -----

-----Desta forma, somos de parecer que **deverão ser salvaguardadas as devidas condições de segurança, salubridade e arranjo estético, procedendo aos trabalhos aqui enunciados, que deverão ter início no prazo de 20 dias, concedendo-se mais 30 dias para a sua conclusão.** -----

-----Em caso de incumprimento a Câmara Municipal poderá tomar a posse administrativa do imóvel e proceder à execução coerciva das obras, a expensas dos proprietários, nos termos previstos nos artigos 91.º, 107.º e 108.º do RJUE, sem prejuízo da contraordenação prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 98.º da mesma lei. -----

Mangualde, 03 de dezembro de 2018

O Vice-Presidente da Câmara



(Elísio Oliveira Duarte Fernandes)